



ANEXO IV PPC do Curso de Administração – Critério Específicos de aplicação da Regulamentação de Atividades Complementares no curso de Bacharelado em Administração da Faculdade Dehoniana

Informe as normas para a realização de Atividades Complementares. As atividades complementares devem constar da matriz curricular e a carga horária destinada à realização destas, conta para a integralização da carga horária total do curso.

Art. 1º - Das Atividades Complementares:

É a incorporação no processo de ensino e aprendizagem de estudos, adquiridos pelo estudante, em atividades extraclasse, desenvolvidas em outra instituição ou na Faculdade Dehoniana. As atividades complementares, reservado o direito do aluno em aprimorar seus conhecimentos e competências com conteúdos e atividades de escolha própria, serão oferecidas em todos os semestres através de dois projetos a serem desenvolvidos. O primeiro projeto constitui-se de círculos de palestras e conferências abertas a comunidade como cursos de extensão com temáticas ligadas a área de Marketing e Temas Avançados da Administração. O segundo projeto constitui-se de uma Incubadora Dehoniana de Apoio ao Empreendedor - INDEAE que será pensada, organizada, e gerida pelos alunos e professores do curso.

Os alunos deverão cumprir 240 horas de atividades complementares que serão distribuídas durante os oito semestres do curso em disciplinas de 30 horas. A instituição oferecerá nos dois projetos acima mencionados 240 horas em atividades, contudo, enquanto estes não são implementados os alunos a cumprirão fora da instituição e deverão indicar mediante apresentação de documento que ateste o tempo dedicado a Atividade Complementar ao processo de ensino e aprendizagem. A apresentação da atividade configurar-se-á através do preenchimento de uma folha de atividade, sendo devidamente comprovada através de cópias de documentos ou material de divulgação do curso. A folha de atividade indicará: a) a atividade; b) um pequeno resumo; c) uma explanação ou apreciação do aluno; d) indicação da hora correspondente de atividade complementar; e) aprovação do coordenador de curso e d) considerações finais, quando houver. A folha de atividade será parte integrante da folha de controle de atividade complementares que oferecerá o resumo de todas as atividades do aluno durante o semestre em questão. O controle do cumprimento das atividades complementares ficará a cargo da secretaria acadêmica e do coordenador do curso de administração. A contagem das horas se dará em conformidade com a tabela indicada no artigo 3º.

Art. 2º - São Consideradas Atividades Complementares:

- (a) Palestras;
- (b) Seminários;
- (c) Congressos;
- (d) Conferências;
- (e) Pesquisa;
- (f) Iniciação Científica;
- (g) Monitoria;
- (h) Disciplinas não previstas no currículo pleno;
- (i) Leitura de Livros (Ligados a Administração com mais de 100 páginas);
- (j) Leitura de livros (Aluno deve consultar o coordenador);
- (k) Leitura de revistas especializadas ou periódicos (Aluno deve consultar o coordenador);
- (l) Estudo de idiomas estrangeiros;
- (m) Filmes ou documentários;
- (n) Teatro;
- (o) Trabalho voluntariado;
- (p) Estágios extracurriculares;
- (q) Cursos de Informática;



- (r) Participação em Empresa Júnior ou Atividades da INDEAE;
- (s) Visitas Técnicas;
- (t) Cursos de Extensão ligados a área da Administração;
- (u) Curso de Extensão de áreas não ligadas a administração;
- (v) Atividades Desenvolvidas por Parceiros da Faculdade Dehoniana;
- (w) Produção de Textos ou Artigos (Indicado e aprovado por Professor e Coordenação);
- (x) Fóruns e Debates ligados a Administração;
- (y) Atividades Administrativas ligadas a Faculdade Dehoniana.

Art. 3º - Tabela de Conversão de Horas para Atividades Complementares:

| 1 hora de Atividade | 5 horas de Atividade | 10 horas de Atividade |
|---------------------|---|-------------------------------------|
| (j) (k) (m) (n) (u) | (a) (b) (c) (d) (h) (i) (o) (s) (v) (w) (x) | (e) (f) (g) (l) (p) (q) (r) (t) (y) |

Art. 4º - Dos Procedimentos:

- I - Todas as atividades realizadas devem ser comprovadas junto à coordenação do curso.
- II - Ao aluno que optar por fazer as atividades fora da instituição será fornecido uma planilha que, para controle institucional, deverá manter atualizada com as atividades complementares, devidamente rubricadas pelo coordenador do curso.
- III - Ao término do período, a coordenação é responsável por fazer a contagem geral de horas realizadas pelos alunos e remeter à secretaria o resumo das atividades para que sejam registradas nas informações acadêmicas referentes ao aluno.
- IV - Os seminários, debates, palestras ou qualquer evento do tipo organizado pelo professor de uma determinada disciplina, acontecendo no horário da aula, com tema relacionado à disciplina que o professor leciona não contará hora para as atividades complementares. Quando for o caso, tais atividades serão consideradas práticas pedagógicas.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso e/ou Colegiado de Curso.

Parágrafo único - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação em reunião do Colegiado de Curso e homologação pelo CONSUP.